SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Transmai Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA – CNPJ 43.179.225/0001-60; Valor Total: R$ 5.083,00 (Cinco mil e oitenta e três reais); Objeto: Aquisição de equipamento tipo desfibrilador. Base Legal: Lei 8.666/93 – Dispensa nº 008/2010, Proc 022/2010. Vigência do Contrato: 10/03/2010 a 31/12/2010. Dotação Orçamentária: OGM2010, Unidade 05, Função 10, Sub-função 301, Proj/Ativ 1008; elemento de despesa: 449052 – equipamento e material permanente. Recursos Próprios.

Acari/RN, 10 de Março de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO DA CÂMARA FERREIRA DE MELO FILHO
Procurador
Contratado

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:A1F61A65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: MARIA LINDA PEREIRA DO NASCIMENTO ME – CNPJ 05.548.111/0001-50; Valor Total: R$ 3.889,91 (Três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos); Objeto: Aquisição de Medicamentos. Base Legal: Lei 8.666/93 – Dispensa nº 007/2010, Proc 021/2010. Vigência do Contrato: 10/03/2010 a 31/12/2010. Dotação Orçamentária: OGM2010, Unidade 05, Função 10, Sub-função 301, Proj/Ativ 2009; elemento de despesa: 339032 – Material distribuição gratuita. Recursos Próprios.

Acari/RN, 10 de Março de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA LINDA PEREIRA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:591B2C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Bodó(RN), no uso de suas atribuições legais, torna publico o resultado da TP 005/2010, Objetivando a Drenagem e pavimentação de Vias Públicas, tendo sido considerada Deserta.

Bodó 17/03/2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:BC6A8435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, homologo os atos praticados pela comissão permanente de licitação, quando do procedimento licitatório referente a carta convite 002/2010, adjudicado o objeto licitado a favor das licitantes: PAULO VANDECI DE ARAUJO ME CNPJ: 01.267.892/0001-54, com o valor de R$ 18.552,00 (dezoito mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais); e a empresa HELDER DE MEDEIROS ARAÚJO, CNPJ: 70.041.397/0001-45com o valor de R$ 4.969,90 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art.43 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta, 17 de março de 2010

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A4064456

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 339 / 2009

Dispõe sobre contratação de pessoas por prazo determinado.

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sancionou a seguinte Lei com base no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1º - Autoriza-se o Executivo Municipal realizar a contratação por prazo determinado, em caso de urgência e relevante interesse público dos seguintes profissionais.
a) Médicos;
b) Dentistas;
c) Enfermeiros;
d) Auxiliares de enfermagem;
e) Auxiliares de limpeza;
f) Auxiliares de cozinha;
g) Assistentes sociais;
h) Nutricionistas;
i) Engenheiros;
j) Arquitetos;
k) Médicos veterinários;
l) Motoristas;
m) Motoqueiros;
n) Eletricistas;
o) Inspetor escolar;
p) Inspetor em vigilância;
q) Operador de Micro.

Art. 2º - Os contratos serão formalizados em instrumentos próprios.

Art. 3º - Autoriza-se o Executivo Municipal realizar remanejamento orçamentário para a execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 02 de janeiro de 2009.

Sala das sessões à sede da Prefeitura Municipal de Montanhas em, 04 de fevereiro de 2009.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:36BF27A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 333 / 2009

Dispõe sobre a Estrutura do Gabinete do Prefeito

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sancionou a presente lei com base na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Estabelece o Gabinete da Prefeita Municipal composta dos seguintes cargos:
a) Chefe do Gabinete Civil;
b) Secretaria Executiva;
c) Coordenador de Articulação Institucional;
d) Oficial de Dia;
e) Coordenador de Articulação Político;
f) Cerimonialista;
g) Condutor Oficial da Prefeitura.

Art. 2º. O Chefe de Gabinete Civil tem equiparação de Secretário Municipal.

Art. 3º. A Prefeita Municipal fica autorizada mediante contrato a termo as seguintes assessorias:
a) Assessoria Jurídica;
b) Assessoria Contábil;
c) Assessoria Políticas Públicas;
e) Assessoria de Comunicação.
Parágrafo Único. A Assessoria Jurídica poderá ser pessoa física ou jurídica com ênfase em gestão públicas.

Art. 4º. O Organograma denominado Anexo I faz parte integrante da presente lei.

Art. 5º. Os cargos e a remuneração estão no Anexo II, sendo parte integrante da presente lei.

Art. 6º. A presente lei será regulamentada por Decreto em 90 (noventa) dias.

Art. 7º. Autoriza-se o remanejamento orçamentário para implantar a presente lei.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

Sala das sessões à sede da Prefeitura Municipal de Montanhas em, 21 de janeiro de 2009.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

ANEXO II
DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO

CARGOS	REMUNERAÇÃO
Prefeito	Fixado pela Câmara
Vice-Prefeito	Fixado pela Câmara
Chefe de Gabinete	Fixado pela Câmara
Secretaria executiva de serviços	R$ 1.000,00
Coordenador de articulação institucional	R$ 1.000,00
Oficial de dia	R$ 600,00
Coordenador de articulação política	R$ 1.000,00
Cerimonialista	R$ 600,00
Condutor oficial da prefeitura	R$ 1.000,00

Data retro.

MARIA ELIETE COUTINHO BISP
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:88101869

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 334 / 2009

Dispõe sobre autorização para contratação de empresa terceirizada de pessoal.

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sancionou a presente lei com base no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1º. Autoriza-se o Executivo Municipal a contratar a pessoa jurídica de terceirização de pessoal para os seguintes cargos:
a) Agente de Serviços Gerais;
b) Vigilante;
c) Merendeiras;
d) Pedreiro;
e) Eletricista;
f) Servente;
g) Técnico em Informática;
h) Pintor.

Art. 2º. O Executivo Municipal cumprirá os mandamentos da lei de licitação.

Art. 3º. Autoriza-se o Executivo Municipal a remanejar recursos orçamentários para implementar a presente Lei.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 02 de janeiro de 2009.

Sala das sessões à sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, em 21 de janeiro de 2009.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:0B56F95F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 335 / 2009

Dispõe sobre autorização para contratação de empresa terceirizada de pessoal.

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sancionou a presente lei com base na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Autoriza-se o Executivo Municipal a contratar empresa para a coleta de lixo domiciliar, hospitalar, dos prédios públicos, das praças e logradouros públicos, comercial, industrial e similares.

Art. 2º. A contratação respeitará os preceitos da lei de licitação.

Art. 3º. Autoriza-se o Executivo Municipal a remanejar recursos orçamentários para a execução da presente lei.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 02 de janeiro de 2009.

Sala das sessões à sede da Prefeitura Municipal de Montanhas em, 21 de janeiro de 2009.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:918E1F15

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 336 / 2009

Dispõe sobre a Estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sancionou a presente lei com base na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Administração é composta dos seguintes cargos:
a) Secretário Municipal de Administração;
b) Secretária Executiva;
c) Protocolador Geral;
d) Coordenador de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
e)Sub-coordenador de Patrimônio e Tombamento;
g) Almoxarife Geral;
f) Sub-coordenador de Arquivo Geral; e,
h) Coordenador de Informática.

Art. 2º. O Protocolador Geral, Almoxarife Geral e os Coordenadores de Informática, Coordenador de Recursos Humanos e de Folha de Pagamentos.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Permanente de Sindicância receberão jetons a ser fixado pela Prefeitura Municipal mediante Portaria.

Art. 4º. O Anexo I – Organograma integraliza a presente lei.

Art. 5º. O Anexo II – Dos cargos e remuneração integraliza a presente lei.

Art. 6º. O Secretário Municipal de Administração representará o Município na condição de preposto nas demandas trabalhistas e cíveis.

Art. 7º. Esta lei será regulamentada através de Decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º. Autoriza-se o Executivo Municipal a remanejar o orçamento para a implementação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

Sala das sessões à sede da Prefeitura Municipal de Montanhas em, 21 de janeiro de 2009.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

ANEXO II

CARGOS	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FIXADO PELA CÂMARA

PROTOCOLADOR GERAL	R$ 1.000,00
SECRETARIA EXECUTIVA	R$ 1.000,00
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 1.000,00
SUB-COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO	R$ 600,00
ALMOXARIFE GERAL	R$ 1.000,00
SUB-COORDENADORIA DE ARQUIVO GERAL	R$ 600,00
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	R$ 1.000,00

Data retro

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:B2F916CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 337 / 2009

Dispõe sobre a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, e Controladoria Geral.

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sancionou a presente lei com base na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação tem os seguintes cargos:
a) Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;
b) Tesoureiro;
c) Secretaria;
d) Coordenador de Arrecadação e Pagamento;
e) Coordenador de Planejamento orçamentário e Finanças.
§1º. O Tesoureiro tem remuneração equiparada ao de Secretário Municipal.

Art. 2º. A Controladoria Geral do Município tem os seguintes cargos:
a) Controlador Geral;
b) Secretária;
c) Relator I;
d) Relator II;
e) Arquivista Geral da Controladoria.
§1º. O Controlador é equiparado a Secretário Municipal.

Art. 3º. O Tesoureiro será equiparado a Secretaria Municipal.

Art. 4º. O Anexo I constado o organograma integralizada o texto da lei.

Art. 5º. O Anexo II registrando os cargos e remunerações integraliza o texto da lei.

Art. 6º. Esta lei será regulamentada através de Decreto emitida pela Prefeita Municipal, no prazo de 90(noventa) dias.

Art. 7º. Autoriza-se a Prefeita Municipal remanejar os recursos orçamentários para assegurar a implementação da presente Lei.

Art. 8. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

Sala das sessões à sede da Prefeitura Municipal de Montanhas em, 21 de janeiro de 2009.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

ANEXO II

CARGOS	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.	FIXADO PELA CÂMARA
TESOUREIRO	FIXADO PELA CÂMARA
SECRETÁRIA	R$ 600,00
COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO	R$ 1.000,00
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS	R$ 1.000,00
CONTROLADOR GERAL	FIXADO PELA CÂMARA
RELATOR I	R$ 600,00
RELATOR II	R$ 600,00
ARQUIVISTA GERAL DA CONTROLADORIA	R$ 600,00

Data retro.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:6A17C6E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 338 / 2009

Dispõe sobre a organização administrativa do Município de Montanhas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sancionou a seguinte Lei com fundamento no inciso XIV do art. 10 da L.O.M.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A organização administrativa do Município de Montanhas é composta das seguintes Secretarias: Trabalho, Habitação e Assistência Social; Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Obras Transporte e Urbanismo; Saúde; Educação; Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Parágrafo Primeiro. A chefia de Gabinete do Prefeito equipara-se a Secretaria Municipal.

Parágrafo Segundo. O Prefeito Municipal contará com assessorias exclusivas, mediante contratos a termos.
Parágrafo Terceiro. O organograma de organização administrativa está integralizado a presente Lei e previsto no anexo I.
Parágrafo Quarto. O quadro de cargos e remuneração, denominado Anexo II está integralizado a presente Lei.

Art. 2º. O Prefeito e Vice-Prefeito são cargos ocupados por agentes políticos, eleitos diretamente com atribuições e funções previstas na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. As remunerações dos Secretários serão definidos nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. As remunerações dos coordenadores e sub-coordenadores serão fixadas conforme o anexo II da presente Lei, e seu reajuste será na data fixada para os servidores públicos municipais efetivos.
Art. 4º. Dos cargos de confiança criados na presente Lei será garantido um mínimo de 10% (dez por cento) para preenchimento pelos servidores de carreira.

Art. 5º. Os cargos de Secretários, de coordenadores e sub-coordenadores serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, através de portaria de admissão e de exoneração.
Parágrafo Único. Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei possuirão os mesmos benefícios dos servidores efetivos previsto no Regime Jurídico do Município.

Art. 6º. As funções dos cargos de coordenador e sub-coordenador serão estabelecidas pelos Secretários, através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES CONCEITUAIS

Art. 7º. Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, mantidas as características, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Município.
Parágrafo Primeiro. A criação de cargo público significa sua institucionalização por Lei, com denominação própria, quantidade certa, função especifica, e correspondente estipêndio.
Parágrafo Segundo. Cargo efetivo é o estabelecido por Lei e seu provimento de admissão ocorrerá pela via do concurso público.
Parágrafo Terceiro. Cargo em comissão é o estabelecido por Lei e seu preenchimento será de livre nomeação e aprovação do Prefeito.
Parágrafo Quarto. A criação e transformação de cargos se darão, somente através de Lei.

Art. 8º. Função é atribuição cometida a determinado agente público para a execução de serviços permanentes, eventuais ou transitórios.

Art. 9º. O provimento de cargos só ocorrerá através de Portaria emanada do Prefeito Municipal para os cargos de Secretário.
Parágrafo Primeiro. Os cargos de coordenador e sub-coordenador serão preenchidos através de Portaria tendo como signatários o Prefeito e o Secretário da pasta.

Art. 10. Classe é o agrupamento de cargo da mesma profissão ou atividade e de igual padrão de vencimentos.

Art. 11. Provimento é o ato administrativo mediante o qual a autoridade competente dá a um cargo a seu devido titular.

Art. 12. Posse é aceitação do cargo e o compromisso de bem desempenhar as respectivas funções.
Parágrafo Primeiro. A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, sob pena de caducidade da nomeação.
Parágrafo Segundo. No ato de posse, o titular entregará a sua relação de bens e assinará termo de não acumulação de cargos públicos, e declaração que não tem nenhuma vinculação com o nepotismo.

Art. 13. A exoneração será realizada através de Portaria, assinada pelo Prefeito para os Secretários e para os Coordenadores e Sub-coordenadores pelo Prefeito e Secretário da pasta.

Art. 14. Vacância consiste em ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo.
Parágrafo Primeiro. Em face de morte se dará a vacância, após a juntada de atestado de óbito, sem necessidade de Portaria Declaratória.
Parágrafo Segundo. Em razão de morte presumida acontecerá a vacância, desde a publicação da sentença.
Parágrafo Terceiro. Quando a destituição se der por pedido, a Portaria necessariamente constará da solicitação do titular do cargo.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS E SUAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

SEÇÃO I
Da composição da secretaria

Art. 15. A SMS é constituída dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Dos seguintes coordenadores:
a) De administração e finanças;
b) Do centro de unidade mista Santa Isabel;
c) De vigilância sanitária;
d) Do centro rural de saúde.
III – Secretária Executiva.

SEÇÃO II
Da Competência do Cargo de Secretário

Art. 16. Compete ao cargo de Secretário Municipal de Saúde o seguinte:
a) Elaborar e efetuas as políticas publicas de assistência a saúde do Município;
b) Participar da coordenação do conselho Municipal de saúde do município e do Conselho de Secretários Municipais;
c) Representar a Secretaria Municipal de Saúde junto ao CIS – Comissão Intermunicipal de Saúde e BIPARTITE;
d) Efetuar controle e correta destinação das verbas do sistema único de saúde e Fundo Municipal de Saúde;
e) Coordenar os serviços administrativos da secretaria de saúde;
f) Planejar e coordenar as atividades de qualificação do quadro de pessoal;
g) Coordenar e controlar o uso dos serviços de transportes de saúde do município;

h) Coordenar a licitação e compras de medicamentos e material hospitalar do município;
i) Controlar as despesas e receitas da secretaria;
j) Coordenar os programas e controle de doenças epidemiológicas do Município;
k) Implantar projeto de saúde reprodutiva, visando melhorar o planejamento familiar;
l) Pactuar os procedimentos realizados pelos serviços e programas de saúde, junto a Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde;
m) Promover campanhas educacionais e informativas, visando a prevenção e proteção à saúde da população;
n) Elaborar e executar programas de melhorias da vigilância sanitária do Município;
o) Coordenar a fiscalização dos agentes da vigilância ao mercado central, matadouros e demais locais de sua responsabilidade;
p) Zelar pelo funcionamento do programa de aleitamento materno;
q) Estimular o uso de alimentos alternativos aos usuários dos serviços e programas de saúde;
r) Zelar pelo bom funcionamento do Programa de Saúde da Família – PSF;
s) Coordenar o programa dos agentes comunitários da saúde;
t) Zelar pelo programa de saúde bucal;
u) Promover campanhas de saúde bucal;
v) Promover proteção suplementar dos serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos Estaduais e Federais;
w) Efetuar pesquisas e estudos de avaliação da demanda por serviço de saúde;
x) Elaborar planilhas de acompanhamento de mortalidade e doenças infecto-contagiosas do município;
z) Interagir com a diretoria do Hospital, zelando pelo bom funcionamento de sua estrutura.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

SEÇÃO I
Da composição da secretaria

Art. 17. A SEMTHAS é constituída dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Dos seguintes Coordenadores:
a) De administração e finanças;
b) De trabalho e artesanato;
c) De programas e projetos especiais;
d) De habitação.
III – Dos seguintes Sub-Coordenadores:
a) De defesa da mulher;
b) Da criança, adolescente e do idoso;
IV – Secretária Executiva.

SEÇÃO II
Das atribuições do cargo de secretário

Art. 18. Compete ao cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social o seguinte:
a) Elaborar e efetuar as políticas públicas de assistência social do Município;
b) Participar da coordenação do Conselho Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
c) Efetuar controle e correta destinação das verbas do sistema de assistência social descentralizada e o Fundo Municipal de Assistência Social;
d) Coordenar os serviços administrativos da secretaria;
e) Planejar e coordenar as atividades de qualificação do quadro de pessoal;
f) Coordenar e controlar o uso de serviços de transportes da secretaria;
g) Coordenar o processo de licitação da secretaria;
h) Controlar as despesas e receitas da secretaria;
i) Coordenar os programas de promoção e ação social do município;
j) Promover campanhas educacionais e informativas, visando à prevenção e promoção social da população;
k) Zelar pelo funcionamento dos projetos sociais do governo;
l) Estimular o uso de alimentos alternativos aos usuários de serviços e programas sociais;
m) Efetuar pesquisas e estudos de avaliação da demanda de assistência social do Município;
n) Elaborar planilhas de acompanhamento das ações sociais do município;
o) Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas e privadas;
p) Promover e fomentar o cooperativismo;
q) Coordenar as ações referentes aos idosos, crianças e adolescentes;
r) Coordenar as ações referentes aos Programas de Habitação popular;
s) Coordenar as ações relativas aos infratores menores;t) Coordenar ações preventivas ao desvirtuamento sexual;
u) Coordenar políticas que ressaltem a cidadania e os direitos humanos;
v) Coordenar campanhas de valorização das minorias;
w) Propor e coordenar políticas de geração de emprego;
x) Coordenar políticas de qualificação profissional;
z) Propor e coordenar políticas de seguridade social para os munícipes;
y) Propor e coordenar políticas de valorização da mulher.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO – SEMOTU

SEÇÃO I
Da composição da secretaria

Art. 19. A SEMOTU é constituída dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
II – Dos seguintes Coordenadores:
a) De obras;
b) De transporte e trânsito;
c) De urbanismo.
III – Dos seguintes sub-coordenadores:
a) De estradas vicinais;
b) De garagens, oficinas e motores;
c) De mercados e feiras;
IV – Secretária Executiva.

SEÇÃO II
Das Atribuições do Cargo de Secretário

Art. 20. Compete ao cargo de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo o seguinte:
a) Elaborar e efetuar as políticas públicas de Obras e Urbanismo do Município;
b) Participar da Comissão de Estruturação da Cidade Histórica;
c) Coordenar os serviços administrativos da secretaria;
d) Planejar e coordenar as atividades de qualificação do quadro de pessoal;

e) Coordenar e controlar o uso de serviços de transportes da secretaria;
f) Coordenar o processo de licitação da secretaria;
g) Controlar as despesas e receitas da secretaria;
h) Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação e limpeza do município;
i) Coordenar a fiscalização dos agentes de limpeza públicos e terceirizados;
j) Coordenar e fiscalizar as obras do município;
k) Efetuar pesquisas e estudos de avaliação dos serviços de limpeza e obras públicas;
l) Coordenar as ações de defesa social;
m) Coordenar as ações em caso de emergência ou calamidade pública;
n) Zelar pala aplicação das normas do Código de Obras do Município;
o) Coordenar as ações previstas no Código de Postura;
p) Coordenar as ações de vigilância sanitária na sede do Município e os perímetros urbanizados das comunidades;
q) Coordenar políticas de limpeza pública e coleta de lixo seletivo;
r) Zelas pelas boas condições do aterro sanitário.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SEMDERMA

SEÇÃO I
Da composição da secretaria.

Art. 21. A SEMDERMA é constituída dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
II – Dos seguintes Coordenadores:
a) De meio ambiente;
b) De agricultura, abastecimento e fundiária;
c) De pecuária, avicultura e criação;
III – Dos seguintes Sub-Coordenadores:
a) De recursos hídricos;
b) Do matadouro;
IV – Secretária Executiva.

SEÇÃO II
Das atribuições do cargo de secretário

Art. 22. Compete ao cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente o seguinte:
a) Planejar e executar a política agrícola do Município;
b) Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo a atividade agrícola;
c) Estimular a organização comunitária e cooperativismo;
d) Manter atualizado o cadastro de produtores o município;
e) Implementar e acompanhar as políticas estaduais e federais relativas aos programas na área agrícola;
f) Manter relacionamento de parceria com as empresas privadas que atuam em sua área no município;
g) Coordenar a política de agricultura familiar e de segurança alimentar;
h) Administrar e executar as políticas do horto municipal;
i) Promover a manutenção e preservação das adutoras do Município;
j) Coordenar os serviços administrativos da secretaria;
k) Planejar e coordenar as atividades de qualificação do quadro de pessoal;
l) Coordenar e controlar o uso de serviços de transportes da secretaria;
m) Coordenar o processo de licitação da secretaria;
n) Controlar as despesas e receitas da secretaria;
o) Propor e coordenar a política fundiária do Município;
p) Incrementar políticas de desenvolvimento agropecuário e atividades produtivas nos projetos de assentamento de reforma agrária no Município;
q) Coordenar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável;
r) Cadastrar e acompanhar a gestão das associações comunitárias do meio rural;
s) Coordenar programas que fomentem a agricultura, tais como: corte de terra e preparação de solos, distribuição de sementes, controle e distribuição de adubos orgânicos e químicos;
t) Coordenar campanhas de sanidade animal dos rebanhos e criações do Município;
u) Fomentar exposições e feiras agropecuárias;
v) Propor, planejar e coordenar políticas de extensão rural e assistência técnica.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

SEÇÃO I
Da composição da secretaria

Art. 23. A SEMED é constituída dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de Educação
II – Dos seguintes Coordenadores:
a) De pedagogia;
b) De administração e finanças;
c) De programas especiais
III – Dos seguintes Sub-Coordenadores:
a) De merenda escolar;
IV – Secretária Executiva.

SEÇÃO II
Das atribuições do cargo de secretário

Art. 24. Compete ao cargo de Secretário Municipal de Educação:
a) Planejar e implementar as políticas de educação, esporte e cultura do município;
b) Representar a secretaria nas solenidades oficiais, órgãos federais e estaduais;
c) Planejar e promover o aperfeiçoamento e qualificação de pessoal;
d) Promover melhorias e a manutenção da rede escolar do município;
e) Coordenar o Conselho Municipal de Educação e o Fundo;
f) Coordenar as despesas e receitas da secretaria;
g) Zelar pelo perfeito funcionamento administrativo da secretaria;
h) Efetuar o controle patrimonial da secretaria;
i) Efetuar pesquisas e estudos de avaliação da demanda de vagas do município;
j) Coordenar e efetuar o controle de pessoal e folha de pagamento da secretaria;
k) Identificar as deficiências de ensino, aprendizagem e efetuar correções;
l) Acompanhar com o coordenador pedagógico através do rendimento escolar, o ensino, a aprendizagem e efetuar as devidas correções;
m) Zelar pelo cumprimento do programa de merenda escolar do Município;
n) Promover e difundir a cultura do município;

o) Promover e difundir o esporte do Município;
p) Elaborar o calendário de eventos esportivos e culturais do Município;
q) Coordenar o uso de transporte escolar;
r) Planejar e coordenar as compras de material e alimentos da secretaria;
s) Articular campanha contra o analfabetismo;
t) Promover ações para evitar a evasão escolar;
u) Realizar articulações com os pais e comunidade, informando dados sobre a educação e envolvendo estes setores com a co-responsabilidade de educar.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTCEL

SEÇÃO I
Da composição da secretaria municipal

Art. 25. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer é composta dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
II – Dos seguintes coordenadores:
a) De arte, cultura e eventos;
b) De turismo;
c) De esporte, lazer e recreação;
III – Maestro;
IV – Secretária Executiva.

SEÇÃO II
Das atribuições do cargo de secretário municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 26. O cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer têm as seguintes atribuições:
a) Coordenar as Ações de Políticas e Programas de cultura do Município;
b) Coordenar as atividades de Artes e Cultura do Município;
c) Coordenar e Planejar o Turismo do Município;
d) Executar os eventos culturais e de Turismo do Município;
e) Coordenar as atividades do Museu do Município.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer têm a seguinte composição:
I – Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
II – Dos seguintes coordenadores:
a) De turismo;
b) De cultura, arte e eventos;
c) De esporte, lazer e recreação.
III – Maestro;
IV- Secretária Executiva.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O preenchimento dos cargos previstos será compatibilizada com a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 29. A presente Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação, através de Decreto expedido pela Prefeita.

Art. 30. Autoriza-se a Prefeita Municipal alterar e fazer remanejamentos a Lei Orçamentária Anual, adaptando-a ao presente Diploma Legal para a sua implementação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2009.

Sala das sessões à sede da Prefeitura Municipal em Montanhas em, 04 de fevereiro de 2009.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:E32D0679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, tel. **(84) 3286-0029**, vem tornar público e faz saber aos interessados, que abrirá no dia **23 de março de 2010** às **11:00 horas**, **propostas para aquisição de peixe (tainha média) para doar a população carente do município em virtude da semana santa**, de menor preço global. O edital na modalidade Carta Convite nº **018/2010**, encontra-se a disposição no endereço acima especificado das **08:00 às 12:00 horas**. Passagem/RN, **17/03/2010.**

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:132A82AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV ISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2010

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 04 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de março de 2010, às 13:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer gradualmente MATERIAIS DE CONSUMO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deste Município durante o exercício de 2010, e em especial os programas federais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura

Municipal. São Fernando/RN, 17 de março de 2010.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B6FEC54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2010.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 04 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2010 é a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS para assegurar o funcionamento do Projeto Saúde e Paz instituído pelo Ministério da Saúde e implantado em São Fernando, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado. E que a data e horário para a realização da sessão para credenciamento, abertura dos envelopes com as propostas de preços e bem como de habilitação ficam mantidos de conformidade com a publicação inicial.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B52AE569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, torna público o **resultado do Pregão Presencial nº. 001/2010 - Aquisição de Combustíveis e Correlatos**, que teve como vencedor a empresa **"Posto Farol Ltda"**.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de março de 2010.

FERNANDO DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:FDE1D6D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**.
CONTRATADO: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**.
OBJETO: Contratação dos serviços de locação de veículos e máquinas, em São Tomé/RN.
VALOR: R$ 37.700,00 (Trinta e sete mil e setecentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF) e/ou 3.3.90.39 – Outros Serviços der Terceiros (PJ)", constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM – Fundo de Participação dos Municípios, SUS, FUS, PAB, Outros Recursos Provenientes do Governo Federal, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 17/03/2010.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:0721F1F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, datado do dia 15.03.2010, venho **homologar** o resultado da Licitação – Tomada de Preços Nº. 02/2010, à empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.295.620/0001-07, objetivando a contratação dos serviços de locação de veículos e máquinas, em São Tomé/RN; com o valor total de R$ 37.700,00 (Trinta e sete mil e setecentos reais), haja visto que a proposta apresentada é vantajosa para o Poder Público, e está de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

São Tomé/RN, em 17 de março de 2010.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:7B19A743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **contratação de serviços de transporte**. Valor global R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais); Contratado: ARMANDO FAUSTINO DANTAS; CPF: 703.055.877-49; Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 02 de fevereiro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:0BA55F2A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **contratação de serviços de cozinheira**. Valor global R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais); Contratado: MARIA DAS VITORIAS SOUZA; CPF: 045.166.654-25; Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 02 de fevereiro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:0CFA988B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN
Contratado: PAULO MEDEIROS ME, CNPJ – 07.133.548/0001-59
Objeto: aquisição de material de limpeza.
Valor: 48.858,90 (Quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Base legal: Convite nº 004/2010 **Recursos Orçamentários** 339030 – Material de consumo.

São Vicente-RN, 10 de fevereiro de 2010

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:F40B7B31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN
Contratado: FERNANDO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ – 07.492.060/0001-18
Objeto: Prestação de serviços de advocacia e de assessoria pericial contábil destinados a suspender a cobrança ou retenção de contribuições sociais inconstitucionais e/ou indevidas, realizadas pela Receita Federal do Brasil.
Valor: 20% (Vinte por cento) dos agentes políticos e/ou públicos, e/ou comissionados/gratificados, seja pela utilização em qualquer forma de compensação de débitos e créditos que envolva a União ou o INSS e o Município.

São Vicente-RN, 17 de março de 2010.

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:169B0A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais, com base na determinação da CPL do município de Tenente Laurentino Cruz, embasado no que dispões o Art. 24, V, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei 8.883/94, vem tornar público a Dispensa de Licitação para contratação de horas horas de trator para preparo de solo de pequenas propriedades rurais do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Fonte de Recursos: OGM 2010. Valor Estimado: R$ 60.000,00. Elemento de Despesa: 33.90.36/3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica. 17/03/2010.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:01B3BA45

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2010

A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizado as 08:30 horas do dia 08 de abril de 2010 a TOMADA DE PREÇO N.º 003/2010, objetivando a Locação de veículo para transporte de estudantes da zona rural para a sede do município, O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a av. Francisco Amaral, S/N - Centro, À COMISSÃO.

Tenente Laurentino Cruz(RN), 17/03/2010.

MIQUÉIAS DE ARAUJO SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:4F38EC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2010

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, por sua comissão de Pregão, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, torna público que no dia 29/03/2010 às 11:00h, estará recebendo propostas relativas à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE Nº. 016/2010. Objetivando a aquisição de material de construção para reforma e reparos dos prédios públicos, da esfera municipal durante o ano corrente. Maiores informações no Setor de Licitações, localizado a Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, ou pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 18 de março de 2010.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:CE0F215F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público a quem interessar o resultado do julgamento da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2010, aquisição gradual de medicamentos em geral destinados a manutenção da

Secretaria Municipal de Saúde deste município de Viçosa foi considerado vencedor do certame o licitante: **Ivo Dantas de Oliveira** inscrita no **CNPJ: 07.830.095/0001-10 com valor global de R$ 426.673,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e setenta e três reais),** conforme mapa de apuração anexo aos autos.

Viçosa/RN, 11 de março de 2010.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7DBA64EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público a quem interessar o resultado do julgamento da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2010, para contratação de empresa e/ou autônomo para prestar serviços no transporte escolar de estudantes das redes estadual e municipal de ensino fundamental e médio da zona rural para sede do município de Viçosa e vice-versa foram considerados vencedores do certame os licitantes: **Aderson Sabino da Silva** inscrito no **CPF: 200.689.134-00 para os itens 01,02,03,04,05 e 06 totalizando o valor global de R$ 13.058,00 (treze mil e cinqüenta e oito reais), Francisco Sabino de Oliveira Filho inscrito no CPF: 043.007.614-26 para os itens 07,08,09 e 10 totalizando o valor global de R$ 12.064,00 (Doze mil e sessenta e quatro reais)**; conforme mapa de apuração anexo aos autos.

Viçosa/RN, 09 de março de 2010.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:53D6070B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público a quem interessar o resultado do julgamento da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2010, contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Orçamento Público, Elaboração de Projeto e acompanhamento de convênios da Prefeitura Municipal de Viçosa foi considerado vencedor do certame o licitante: **R.J. Assessoria a Municípios Ltda** inscrita no **CNPJ: 07.830.095/0001-10 com valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** conforme mapa de apuração anexo aos autos.

Viçosa/RN, 09 de março de 2010.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:95EF2B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público a quem interessar o resultado do julgamento da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2010, para locação de veículo tipo caminhão para retirada de entulho, lixo e podas de árvores de todas as vias públicas do município de Viçosa foi considerado vencedor do certame o licitante: **João Batista Maia Leite** inscrito no **CPF: 042.776.164-61 com valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** conforme mapa de apuração anexo aos autos.

Viçosa/RN, 09 de março de 2010.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F9EE247B

